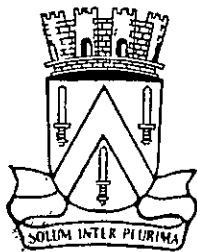


054



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 100/95 - nº na mensagem 005/95

Em 29 de maio de 19 95

Autor PODER EXECUTIVO

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

EMENTA:

CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS;

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão JUSTIÇA/FINANÇAS/ASS. SERV. PÚBLICO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 29 de 5 de 1995

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 30 de 05 - MAIORIA
de 19 95 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 30 de 05 MAIORIA
de 19 95 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de 30 de 05
de 1995



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 100/95--origem 005/95

Concede abono complementar e dá outras providências.

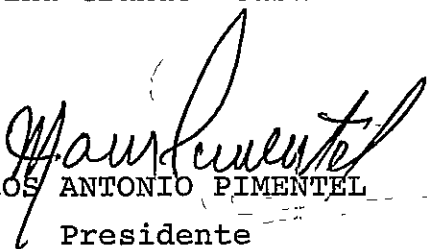
ARTIGO 1º - Aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas cujos vencimentos base sejam inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), será concedido um abono complementar, a fim de que seja atingido aquele valor.


ARTIGO 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de maio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 30 de maio de 1995.


MARCOS ANTONIO PIMENTEL
Presidente

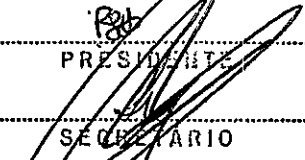

ROMERO RODRIGUES VEIGA
Secretário


FRANCISCO DE ASSIS COSTA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

EMENDA Nº 001/95 ao Projeto de Lei nº 100/95, origem 005/95

APROVADO POR MAIORIA
Em <u>30 de Maio</u> de 19 <u>95</u>
 PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Dá nova redação ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 100/95, origem 005/95.

O Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 100/95, origem 005/95, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas cujos vencimentos base sejam inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), será concedido um abono complementar, a fim de que seja atingido aquele valor."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 30 de maio de 1995.


EDVAN PEREIRA LEITE
Vereador

REJEITADA 2/95

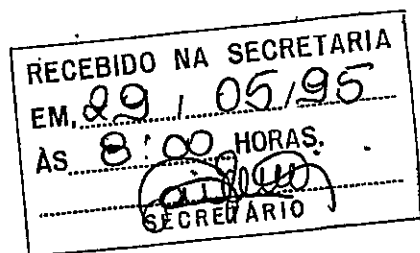
REJEITADO POR MAIORIA
Em. 30 de 05 de 1995
PRB
PRESIDENTE
1º. SECRETÁRIO

DA NORA PENSAS AO ARTIGO 1º:

ARTIGO - O vencimento base da PMCG a partir do dia 1º de maio será de R\$ 100,00 (cem reais), para efeito do cálculo das remunerações dos Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas."

em 30.05.95

piykb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 005/95

De, 26 de maio de 1995

PROJETO DE LEI Nº 100/95

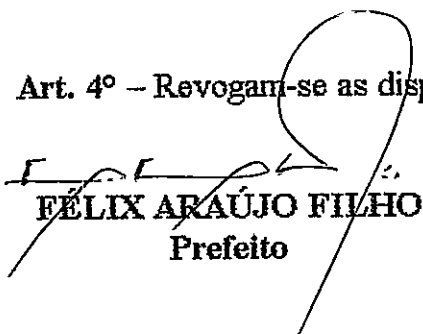
**CONCEDE ABONO
COMPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

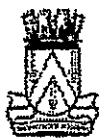
Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, cujo vencimento base é de R\$ 70,00 (setenta reais), um abono complementar de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de maio.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 005/95

De, 26 de maio de 1995

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submeto à apreciação de Vossas Excelências complementa mensagem anterior, onde foram reajustados os vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais. Ali atingimos o valor do Salário Mínimo nacional vigorante então. No presente Projeto intentamos fazer com que nenhum servidor Público Municipal perceba vencimento menor do que R\$ 100,00 (cem reais).

Não foi possível, em virtude das quedas do FPM e do ICMS, conceder um reajuste nem estender o abono a todas as categorias. Entretanto, conseguimos fazer com que a menor remuneração corresponda ao Salário Mínimo.

Certo da atenção de Vossas Excelências, colho o ensejo para inovar votos de apreço.

Atenciosamente,


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito